



CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 161/2023

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS:

Licitação para a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento aquático (Salva-vidas) além da mão de obra, todos os equipamentos para atendimento, equipamentos de Proteção Individual – EPIs e os dispositivos necessários à execução dos serviços, para à Prefeitura Municipal de Cajamar.

Período para apresentação da proposta: de 27/09/2023 a 04/10/2023

1. A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail: Kelly.aquino@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.

4.2. O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Licitação para a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento aquático (Salva-vidas) além da mão de obra, todos os equipamentos para atendimento, equipamentos de Proteção Individual – EPIs e os dispositivos necessários à execução dos serviços, para à Prefeitura Municipal de Cajamar.

MODALIDADE

Definida com base nas características do objeto a ser contratado e no valor estimado para a contratação, em função dos limites estipulados no art. 23 da Lei 8666/93.

A modalidade Pregão é regida por lei própria, a 10.520/02, recomendada para aquisição de **bens e serviços comuns**, qualquer que seja o valor estimado.

TIPO DE LICITAÇÃO: (Menor Preço Total)

FORMA DE CONTRATAÇÃO: (Contrato).

PREGÃO PRESENCIAL.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação da prestação de serviços deste objeto se justifica face ao interesse presente na necessidade de proporcionar aos usuários das piscinas e áreas de entorno do Conjunto Aquático “Antônio Esparrinha Silva Júnior”, segurança e se necessário atendimento de primeiros socorros.

3 – ESPECIFICAÇÕES

Lote 1

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
1	04	UN.	Monitores aquáticos (Salva-Vidas), com certificado de aptidão técnica em combate de afogamento, salvamento e resgate, devidamente uniformizada(o), para segurança dos frequentadores, bem como orientar pessoas evitando



			acidentes nas piscinas, e equipamentos para atendimento dos serviços a serem executados.
--	--	--	--

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS:

- a) Estojo de primeiros socorros / ambulatorial: que contenha, minimamente, ataduras, esparadrapos (diversos tamanhos), micropore, tesoura de procedimento, luvas descartáveis, medicamento antisséptico (digliconato de clorexidina), curativos prontos, água boricada, soro fisiológico, algodão, gaze, pinça e outros que a CONTRATADA julgar necessários. Com reposição do material utilizado.
- b) Cadeira: com altura mínima de assento de 1,80m.
- c) Guarda-sol para acoplar no cadeirão.
- d) Flutuador salva-vidas, também conhecido como “rescue tube”, ou tubo de salvamento, que é espuma microporosa de PVC, com dimensões de 930mm de comprimento, 140mm de largura e 80mm de espessura, com flutuabilidade de 160kg, provido de uma corda, de polietileno com 2600mm de comprimento, a qual liga o salva-vidas (salsichão) a um suspensório feito com cadarço de náilon com 50mm de espessura, que será preso ao corpo do guarda-vidas.
- e) Máscara para RCP (Pocket Mask).
- f) Lista de fácil acesso contendo os números de telefones de emergência (médicos, hospitais, serviço de ambulância, corpo de bombeiros) e outros números de serviços públicos em geral.

Os materiais e/ou equipamentos deverão ser repostos quando estiverem deteriorados e/ou impróprios para uso ou quando sofrerem avarias que impossibilitem sua utilização.

Além dos itens obrigatórios descritos acima, fica a critério da CONTRATADA, fornecer outros materiais e equipamentos de primeiros socorros que sejam pertinentes à boa execução do serviço.

As relações de materiais/ equipamentos são apenas referenciais, sendo recomendado que a licitante proceda à vistoria “in loco” nas instalações da CONTRATANTE, para confirmar os tipos de materiais e, se for o caso, os quantitativos.

Em hipótese alguma poderá faltar qualquer item de material/ equipamento para a



execução dos serviços.

Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, contendo marca de conformidade de qualidade (INMETRO ou similar) devendo o fiscal do contrato rejeitar os materiais/equipamentos que não atendam às necessidades.

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS

- a) A CONTRATADA, desde o início da execução dos serviços, deverá fornecer uniforme completo e adequado aos profissionais que prestem ou venham a prestar serviços à CONTRATANTE.
- b) Os uniformes são de uso obrigatório e deverão e ser entregues a cada um dos profissionais, deverão ainda, ser composto com o logotipo da empresa CONTRATADA em lugar visível, apropriado à função e/ou atividade.
 - a) O uniforme dos monitores aquáticos deverá ser nas cores padrão, vermelho e amarelo.
 - b) O uniforme deverá conter: camiseta regata, camiseta manga longa com proteção UV, sunga/maiô ou sunquini, calção, par de chinelos de dedo de borracha, boné, agasalho completo (calça e jaqueta), par de calçado com solado antiderrapante.
- c) Os profissionais da contratada deverão, obrigatoriamente, apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados, não sendo permitida a permanência dos mesmos, no ambiente de trabalho com uniforme incompleto, rasgado ou sujo.
- d) Em hipótese alguma, os custos de qualquer peça de uniforme deverão ser repassados aos profissionais destinados à execução do serviço contratado.
- e) A CONTRATADA fica obrigada a substituir, de imediato, os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, sem qualquer custo adicional a CONTRATANTE.
- f) Todos os profissionais da CONTRATADA deverão se apresentar ao trabalho devidamente identificados com crachá, contendo foto 3x4 (recente), nome, função, número de Registro Geral da cédula de identidade. O crachá deverá necessariamente ter impresso, na sua parte frontal, o logotipo da CONTRATADA.



- g) A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual- EPIs – e demais equipamentos necessários à execução das atividades contratadas, observando sempre a legislação vigente e outros que a CONTRATADA julgar necessário para a segurança dos funcionários, substituindo os quando necessário e/ou de acordo com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho: bloqueador solar (fator de proteção – mínimo de FPS 30); óculos escuros com lentes de proteção UV e UVB (fator de proteção mínimo 400) e apito.
- h) Deverão ser fornecidos somente EPIs aprovados pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho.
- i) A CONTRATADA deverá orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação do uniforme e dos EPIs.

4 – CONSÓRCIO

Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

REGULARIDADE FISCAL (documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93).

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358/14, de 05 de setembro de 2014.
- Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- A prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 180 (cento e



oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente.

- A prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** se dará por meio da certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT", obtida em "<http://www.tst.jus.br/certidao>", em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30 da lei 8.666/93).

Apresentar declaração da disponibilidade de profissionais qualificados para executar, satisfatoriamente, o objeto do presente procedimento licitatório.

Atestado ou declaração de capacidade técnica, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão. Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, devendo a Contratada, sempre que solicitada, comprovar a qualificação exigida.

6 – FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORMA DE PAGAMENTO

FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto desta licitação deverão ser realizados de 4ª quarta-feira à domingo das 08H00 às 17H00, para realização dos serviços serão necessários 04 (quatro) Monitores aquáticos (Salva-Vidas) distribuídos entre homens e mulheres, respeitando os limites da Jornada de Trabalho.

A CONTRATADA deverá utilizar os processos, equipamentos, utensílios, materiais, e pessoal adequados, fornecidos pela CONTRATADA a todas e quaisquer necessidades que se



apresentarem para a efetiva prestação do serviço, que deverão ser executados conforme descrição a seguir:

- a) O monitoramento dos usuários das piscinas e áreas afins deverá ser realizado por meio de profissionais capacitados, com vista à manutenção da disciplina e prevenção de acidentes, conforme as normas de segurança previstas na legislação pertinente;
- b) Os funcionários encarregados pelo monitoramento aquático devem ter suas ações restritas aos limites das instalações da CONTRATANTE, e estarem circunscritos à sua área de atuação.
- c) A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas e de segurança do trabalho em vigor, aplicáveis ao tipo específico de atividade para a realização dos serviços.
- d) Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto de trabalho;
- e) Para o quadro de profissionais masculinos, apresentarem-se devidamente asseados, barbeados, unhas, e cabelos cortados;
- f) Para o quadro de profissionais femininos, além de boa apresentação dos uniformes, os cabelos deverão ser presos ou curtos; e
- g) Portar em lugar visível o crachá de identificação confeccionado pela CONTRATADA.
- h) A CONTRATADA deverá fornecer relógio de ponto biométrico, no local, para acompanhamento de frequência dos funcionários e apresentação de relatório de ponto para a CONTRATANTE.

Os serviços de monitoramento aquático compreenderão:

- a) Atenção ao comportamento e orientação dos usuários das piscinas sobre as normas e condutas necessárias à prática de recreação saudável e segura, e sobre prevenção de acidentes;
- b) Adoção das providências cabíveis com vistas a efetuar o salvamento de usuário banhista em risco de afogamento;
- c) Prestação de primeiros socorros em caso de acidentes;



- d) Prestação de apoio ao socorro médico e/ou remoção de acidentados às Unidades de Saúde, utilizando-se de recursos necessários;
- e) Verificação das condições adequadas para uso das piscinas e/ou áreas recreativas, a fim de que sejam adotadas as providências quanto à segurança dos usuários;
- f) Deverá, ainda, haver orientação aos usuários quanto as normas estabelecidas através do Decreto Municipal de nº 6.010 de 25 de março de 2019.
- g) Manutenção de livro de próprio para registro de ocorrências;
- h) Manutenção e conservação dos equipamentos de socorro de urgência e de salvamento, sempre dentro do prazo de validade e em condições de uso.

FORMA DE PAGAMENTO

Após aprovação do serviço pelo Gestor do Contrato indicado pela Contratante a Contratada deverá fornecer nota fiscal elaborada em papel timbrado.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de recebimento da nota fiscal e aprovada pela Secretaria responsável pela compra, acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos Débitos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, da CNDT Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Débitos Estaduais e/ou Municipais, todas devidamente atualizadas, diretamente no Banco onde a DETENTORA POSSUI CONTA.

7 – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura;

Conjunto Aquático “Antônio Esparrinha Silva Júnior”;

Rua Vereador Mario Marcolongo nº 467 – Jordanésia – Cajamar/SP.

Todas as despesas de transporte, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

8 – PRAZO DE ENTREGA / VIGÊNCIA DO CONTRATO



O início dos trabalhos será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.

A vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Em caso de suspensão temporária do uso das piscinas, por motivo de falta de água, de inadequação, período de inverno ou necessidade de reparos/ reformas, o contrato deverá ser “pausado”, com a redução do montante, contratado.

Em caso de fechamento definitivo, o contrato será rescindido ou alterado, com a redução do montante, contratado.

9 – VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS

A empresa deverá prestar o serviço de acordo com o descrito neste termo, garantindo a plena execução dos serviços ora contratados.

Os itens entregues em não conformidade com o estabelecido no objeto desta licitação deverão ser repostos em até 24 (vinte e quatro) horas, da constatação da irregularidade.

10 – VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

11 – AMOSTRA DOS PRODUTOS

Não se aplica.

12 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Dispositivo legal : Art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº. 10.520/2002 (cláusulas contratuais necessárias para Minutas de Contrato e de Atas de Registro de Preços)

A **CONTRATADA** se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas



decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:

- a) A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação do **CONTRATANTE**, e de acordo com a proposta apresentada.
- b) Deverão ser respeitadas as descrições dos serviços definidas no **Termo de Referência**.
- c) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, que será enviada ao **CONTRATANTE** por conta própria ou por terceiro;
- d) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo **CONTRATANTE**, concernente a execução do presente contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
- f) Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.
- h) Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados.
- i) Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.
- j) Observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no. 8.666/93 e normas complementares.
- k) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Disponibilizar para a realização dos serviços contratados, profissional específico, indicado pelo **CONTRATANTE**, para acompanhamento e a fiscalização dos serviços bem como notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13 – PENALIDADES

- Advertências:

- Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

Dispositivo legal: Art.3, I e 7º da Lei n.10.520/02 e artigo 86 da Lei 8666/93.

- Multas:

- A recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato sujeita-a à penalidade de multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, até o 10º (décimo) dia, caracterizando-se a **inexecução total** da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

- Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do mesmo.

- Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do saldo contratual à época da infração.

- O atraso na execução do serviço sujeitará a empresa contratada à multa de mora de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após o que, será considerada inexecução parcial ou total do ajuste.

- Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual multa 2,50% (dois e meio por cento) sobre o valor mensal do contrato.

- A execução do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a contratada à multa de 5 % (cinco por cento) do valor mensal do contrato, sem prejuízo da correção do serviço e demais sanções aplicáveis.

- Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.



- As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

14 – SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E EVENTOS

Rua: Osvaldo de Lorenzi nº 122 Jordanesia – Cajamar/SP.

Cep:07776-420.

Ficha: **774** Exercício de 2023

Dotação orçamentária – Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial (são os recursos para custear a despesa com a aquisição do objeto ou dos serviços).

15 – FISCAL DO CONTRATO

Dispositivo legal - artigo 67 da 8666/93

Fica designado o servidor Amarildo Fernandes RE: 04.034, e em substituição o mesmo, fica designado a servidora Juliana Marchi Durigon, RE: 14.322.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Dispositivo legal - artigo 40, XVII da lei 8666/93

Incluir outros itens julgados necessários à contratação/aquisição, considerando a especificidade dos serviços e/ou bens.

FABIANO LIMA RODRIGUES
SECRETARIO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E EVENTOS.